Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 695/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 1.331.641,75 (Um milhão, trezentos e trinta e um e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.129 ENSINO FUNDAMENTAL
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 831.641,75
Fonte: 01101 – FUNDEB 60%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.129 ENSINO FUNDAMENTAL
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
Fonte: 01102 – FUNDEB 40%

Total.....R$ 1.331.641,75

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º , serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 3.º , inciso IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 08 de setembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam